

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 3º PERÍODO

2019-2020

A pandemia covid-19 obrigou à suspensão das aulas presenciais, sendo necessário a adoção de um plano de ensino@distância durante todo o 3º período.

O modelo de ensino aprendizagem adotado, centrado em atividades de aprendizagem, e a dificuldade de alguns alunos em acederem na totalidade a este modelo levou o conselho pedagógico em 29 de abril de 2020 a aprovar critérios de avaliação para o 3º período e a rever os critérios de avaliação sumativa final.

1. Os critérios gerais de avaliação no 3º período passam a ser os seguintes:
 - a. A recolha de informação para avaliação sumativa incide sobre atividades previamente definidas pelo professor e comunicadas ao aluno. As atividades definidas para este efeito que não possam ser comprovadamente realizadas pelo aluno, podem ser substituídas por outras de grau equivalente. Caso se revele inviável a sua substituição por outras atividades a percentagem dessas atividades pode ser redistribuída pelas atividades que o aluno realizou.
 - b. Indicadores obrigatórios em todas as disciplinas e anos de escolaridade no 3º período:

Indicadores	Ponderação
- Nº de atividades realizadas pelo aluno face ao nº de atividades propostas	40%
- Nº de atividades realizadas no prazo pelo aluno face ao nº de atividades propostas	10%
- grau de conhecimento e capacidades evidenciadas pelo aluno nas atividades propostas (escritas, orais ou práticas) com indicadores e instrumentos definidos em cada disciplina ciclo.	50%
Total	100%

2. A avaliação final em cada ano de escolaridade é o resultado da ponderação em 20% para o 3º período, 40% para o 1º e 40% para o 2º período.

3. O conselho de turma / conselho de docentes pode decidir, com motivo fundamentado na equidade, em atribuir a classificação final, apenas com a média do 1º e 2º período.

Amadora 29 de abril de 2020

O Presidente do Conselho Pedagógico

João Pereira